



Município de Bernardo do Mearim

# DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO V Nº 078 - BERNARDO DO MEARIM, SEGUNDA - FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2017. EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINAS

## SUMÁRIO

TERMO DE CONTRATO.....	01
EXTRATO DO CONTRATO.....	04

## CONTRATO

PROCESSO Nº 1303001/2017  
CONTRATO Nº 009.1.1/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, E A EMPRESA MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP.

O Município de BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo **Senhor Railson Ferreira de Sousa, secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.143.253/0001-20, com sede na Rua São Francisco, 43B – Centro, Igarapé Grande - MA, CEP: 65.720-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Zilanda Borges das Chagas, portador da Cédula de Identidade nº 0000982533985 SESP/MA e CPF nº 910.343.963-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 1303001/2017, e o resultado final do Pregão nº 009/2017, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 009/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

### 1.2. Discriminação do objeto

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALHO - <i>Especificação:</i> CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	30	16,50	495,00
04	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PESO MÉDIO 180G	KG	500	3,20	1.600,00
05	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	140	2,80	392,00
06	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Rachaduras, peso médio de 300g.	KG	2500	3,50	8.750,00
07	REPOLHO ROXO - <i>Especificação:</i> Miolo, descascado, peso médio de 1000g, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas,	KG	1700	4,20	7.140,00
10	ABACATE - <i>Especificação:</i> de primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	7,80	4.680,00
15	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	25	3,80	95,00
16	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	KG	40	2,60	104,00
17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> Fresco, macio, feito no dia da entrega. (Validade de 15 dias)	Unidade	14000	0,35	4.900,00
18	PÃO FRANCÊS DE 50G - <i>Especificação:</i> Fabricado com	Unidade	8000	0,30	2.400,00

	matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.				
21	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA -Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1500	2,20	3.300,00
23	LIMÃO DE PRIMEIRA -Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	120	2,20	264,00
VALOR TOTAL					34.120,00

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do contrato é de R\$ 34.120,00 (trinta e quatro mil cento e vinte reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da publicação, até 31/12/2017, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

**9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2017, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0401 - Sec. Municipal de Educação - SEMED

Função – 12 – Educação

Sub-Função – 306 – Alimentação e Nutrição

Programa – 0008 – Alimentação na Escola

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: 34.120,00 (trinta e quatro mil cento e vinte reais)

**10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), (art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, sem prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 07 de agosto de 2017.

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 847.172.203-82  
Portaria nº 0201004/2017  
CONTRATANTE

MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP,  
CNPJ nº 23.143.253/0001-20  
Sra. Zilanda Borges das Chagas  
CPF nº 910.343.963-15  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 1303001/2017**  
**Pregão Presencial nº 009/2017**

**CONTRATO Nº 009.1.1/2017 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1303001/2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.143.253/0001-20 **OBJETO:** aquisição de **gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 34.120,00** (trinta e quatro mil cento e vinte reais) **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01/-Programa: 12.306.0008-Projeto/Atividade: 2.010 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP a Sra Zilanda Borges das Chagas como Contratada. Bernardo do Mearim, 07 de agosto de 2017.

**CONTRATO**

**PROCESSO Nº 1303001/2017**  
**CONTRATO Nº 009.1.2/2017**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE, E A EMPRESA MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP.**

O Município de BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo **Senhor Railson Ferreira de Sousa, secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.143.253/0001-20, com sede na Rua São Francisco, 43B – Centro, Igarapé Grande - MA, CEP: 65.720-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Zilanda Borges das Chagas, portador da Cédula de Identidade nº 0000982533985 SESP/MA e CPF nº 910.343.963-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **1303001/2017**, e o resultado final do **Pregão nº 009/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 009/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**1.2.** Discriminação do objeto

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALHO - <i>Especificação:</i> CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	20	16,50	330,00
02	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000gr.	KG	3000	5,80	17.400,00
03	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000gr.	KG	2500	5,30	13.250,00
04	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PESO MÉDIO 180G	KG	500	3,20	1.600,00
05	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60	2,80	168,00
06	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Rachaduras, peso médio de 300g.	KG	1500	3,50	5.250,00
07	REPOLHO ROXO - <i>Especificação:</i> Miolo, descascado, peso médio de 1000g, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas,	KG	1300	4,20	5.460,00
08	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele íntegra. Com no mínimo 190G.	KG	5000	4,80	24.000,00
09	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio de 300g.	KG	200	3,00	600,00
10	ABACATE - <i>Especificação:</i> de primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	850	7,80	6.630,00
11	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1600	5,50	8.800,00
12	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	KG	9400	5,20	48.880,00
13	MAMÃO- <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	KG	2800	2,00	5.600,00
14	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade	KG	14000	1,30	18.200,00
15	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	25	3,80	95,00
16	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	KG	40	2,60	104,00
17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> Fresco, macio, feito no dia da entrega. (Validade de 15 dias)	Unidade	4000	0,35	1.400,00
18	PÃO FRANCÊS DE 50G - <i>Especificação:</i> Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Unidade	2000	0,30	600,00
19	PÃO DE FORMA, pct. com 550G	Pacote	3000	4,30	12.900,00
20	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	KG	1000	6,80	6.800,00
21	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1500	2,20	3.300,00
22	ABÓBORA – <i>Especificação:</i> - primeira qualidade, sem sujidades, peso médio de 4900g.	KG	50	2,80	140,00
23	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	80	2,20	176,00
24	PEPINO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Comum.	KG	200	1,80	360,00
25	ABACAXI - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	400	2,50	1.000,00
26	BANANA – In Natura, espécie Prata.	Unidade	1000	1,00	1.000,00
27	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	Unidade	1000	0,70	700,00
VALOR TOTAL					184.743,00

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das

especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

**2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**2.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**2.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do contrato é de R\$ 184.743,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais).

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da publicação, até 31/12/2017, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2017, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Unidade Orçamentária – 0403 – Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE  
Função – 12 - Educação  
Sub-Função – 365 – Educação Infantil  
Programa – 0021 – Desenvolvimento do Ensino Infantil  
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Infantil  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 184.743,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais)

#### **10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), (art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**14.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

**14.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

**14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.5.3.** Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 07 de agosto de 2017.

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 847.172.203-82  
Portaria nº 0201004/2017  
CONTRATANTE

MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP,

CNPJ nº 23.143.253/0001-20  
Sra. Zilanda Borges das Chagas  
CPF nº 910.343.963-15  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

#### EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 1303001/2017**

**Pregão Presencial nº 009/2017**

**CONTRATO Nº 009.1.2/2017 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1303001/2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.143.253/0001-20 **OBJETO:** aquisição de **gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 184.743,00** (cento e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais) **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.03/-Programa: 12.365.0021-Projeto/Atividade: 2.018 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP a Sra. Zilanda Borges das Chagas como Contratada. Bernardo do Mearim, 07 de agosto de 2017.

#### CONTRATO

**PROCESSO Nº 1303001/2017**

**CONTRATO Nº 009.2/2017**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP.

O Município de BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo **Senhor José Pereira Barbosa, secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº **0201003/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.143.253/0001-20, com sede na Rua São Francisco, 43B – Centro, Igarapé Grande - MA, CEP: 65.720-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Zilanda Borges das Chagas, portador da Cédula de Identidade nº 0000982533985 SESP/MA e CPF nº 910.343.963-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **1303001/2017**, e o resultado final do **Pregão nº 009/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 009/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## 1.2. Discriminação do objeto

UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ AIHS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALHO - <i>Especificação:</i> CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	500	16,50	8.250,00
02	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000gr.	KG	150	5,80	870,00
03	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000gr.	KG	150	5,30	795,00
04	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PESO MÉDIO 180G	KG	1800	3,20	5.760,00
05	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1800	2,80	5.040,00
06	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Rachaduras, peso médio de 300g.	KG	1800	3,50	6.300,00
07	REPOLHO ROXO - <i>Especificação:</i> Miolo, descascado, peso médio de 1000g, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1800	4,20	7.560,00
08	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele íntegra. Com no mínimo 190G.	KG	2700	4,80	12.960,00
09	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio de 300g.	KG	3600	3,00	10.800,00
10	ABACATE - <i>Especificação:</i> de primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	7,80	1.560,00
11	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	170	5,50	935,00
12	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	KG	2200	5,20	11.440,00
13	MAMÃO- <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	KG	350	2,00	700,00
14	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade	KG	3000	1,30	3.900,00
15	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	3500	3,80	13.300,00
16	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	KG	500	2,60	1.300,00
17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> Fresco, macio, feito no dia da entrega. (Validade de 15 dias)	Unidade	15000	0,35	5.250,00
18	PÃO FRANCÊS DE 50G - <i>Especificação:</i> Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Unidade	25000	0,30	7.500,00
19	PÃO DE FORMA, pct. com 550G	Pacote	500	4,30	2.150,00
20	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	KG	5000	6,80	34.000,00
21	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	2,20	1.320,00
22	ABÓBORA – <i>Especificação:</i> - primeira qualidade, sem sujidades, peso médio de 4900g.	KG	800	2,80	2.240,00
23	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1500	2,20	3.300,00
24	PEPINO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Comum.	KG	1800	1,80	3.240,00
25	ABACAXI - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	300	2,50	750,00
26	BANANA – In Natura, espécie Prata.	Unidade	8000	1,00	8.000,00
27	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	Unidade	9500	0,70	6.650,00
VALOR TOTAL					165.870,00
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ATIV. BÁSICA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000gr.	KG	50	5,80	290,00
03	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000gr.	KG	50	5,30	265,00
04	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PESO MÉDIO 180G	KG	200	3,20	640,00
05	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	2,80	560,00
06	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Rachaduras, peso médio de 300g.	KG	200	3,50	700,00
07	REPOLHO ROXO - <i>Especificação:</i> Miolo, descascado, peso médio de 1000g, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	4,20	840,00
08	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra. Com no mínimo 190G.	KG	300	4,80	1.440,00
09	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio de 300g.	KG	400	3,00	1.200,00
10	ABACATE - <i>Especificação:</i> de primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	7,80	780,00
11	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	180	5,50	990,00
12	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	KG	1800	5,20	9.360,00
13	MAMÃO- <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	KG	250	2,00	500,00
14	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade	KG	1000	1,30	1.300,00
15	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1500	3,80	5.700,00
16	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	KG	100	2,60	260,00
17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> Fresco, macio, feito no dia da entrega. (Validade de 15 dias)	Unidade	5000	0,35	1.750,00
18	PÃO FRANCÊS DE 50G - <i>Especificação:</i> Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Unidade	5000	0,30	1.500,00
19	PÃO DE FORMA, pct. com 550G	Pacote	300	4,30	1.290,00
21	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	2,20	880,00
25	ABACAXI - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	200	2,50	500,00
26	BANANA – In Natura, espécie Prata.	Unidade	2000	1,00	2.000,00
27	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	Unidade	2000	0,70	1.400,00
VALOR TOTAL					34.145,00

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do contrato é de R\$ 200.015,00 (duzentos mil e quinze reais)

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da publicação, até 31/12/2017, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2017, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária – 0502 - Fundo Municipal de Saúde  
Função – 10 – Saúde  
Sub - Função – 301 – Atenção Básica  
Programa – 0027 – Atendimento Médico Hospitalar  
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas do AIHS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 165.870,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta reais)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária – 0502 - Fundo Municipal de Saúde  
Função – 10 – Saúde  
Sub - Função – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa – 0027 – Atendimento médico Hospitalar  
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 34.145,00 (trinta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais)

**10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), (art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA TREZE - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 07 de agosto de 2017.

Município de Bernardo do Mearim/  
Secretaria Municipal de Saúde  
José Pereira Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 642.677.413-87  
Portaria nº 0201003/2017  
CONTRATANTE

MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP,  
CNPJ nº 23.143.253/0001-20  
Sra. Zilanda Borges das Chagas  
CPF nº 910.343.963-15  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1303001/2017  
Pregão Presencial nº 009.2./2017

**CONTRATO Nº 009.2./2017 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1303001/2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.143.253/0001-20 **OBJETO:** aquisição de **gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 200.015,00** (duzentos mil e quinze reais) **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02/-Programa: 10.301.0027/10.302.0027/Projeto/Atividade: 2.041/2.045/. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Saúde por seu Secretário Jose Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa **MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP** a Sra. **Zilanda Borges das Chagas** como Contratada. Bernardo do Mearim, 07 de agosto de 2017.

## CONTRATO

PROCESSO Nº 1303001/2017  
CONTRATO Nº 009.3/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO DE AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP.**

O Município de BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo **Senhor Josinaldo Soares de França, secretário Municipal de Assistência Social**, nomeado pela Portaria nº **0201005/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.143.253/0001-20, com sede na Rua São Francisco, 43B – Centro, Igarapé Grande - MA, CEP: 65.720-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Zilanda Borges das Chagas, portador da Cédula de Identidade nº 0000982533985 SESP/MA e CPF nº 910.343.963-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **1303001/2017**, e o resultado final do **Pregão nº 009/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 009/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## 1.2. Discriminação do objeto

UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ATIV. FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALHO - <i>Especificação:</i> CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	180	16,50	2.970,00
02	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000gr.	KG	500	5,80	2.900,00
03	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000gr.	KG	500	5,30	2.650,00
04	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PESO MÉDIO 180G	KG	600	3,20	1.920,00
05	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	800	2,80	2.240,00
06	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Rachaduras, peso médio de 300g.	KG	900	3,50	3.150,00
07	REPOLHO ROXO - <i>Especificação:</i> Miolo, descascado, peso médio de 1000g, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas,	KG	600	4,20	2.520,00
08	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra. Com no mínimo 190G.	KG	700	4,80	3.360,00
09	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio de 300g.	KG	700	3,00	2.100,00
10	ABACATE - <i>Especificação:</i> de primeira qualidade, casca	KG	170	7,80	1.326,00

	lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
11	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	180	5,50	990,00
12	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	KG	280	5,20	1.456,00
13	MAMÃO- <i>Especificação</i> : De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	KG	320	2,00	640,00
14	MELANCIA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade	KG	1200	1,30	1.560,00
15	TANJA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1000	3,80	3.800,00
16	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	KG	800	2,60	2.080,00
17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação</i> : Fresco, macio, feito no dia da entrega. (Validade de 15 dias)	Unidade	4200	0,35	1.470,00
18	PÃO FRANCÊS DE 50G - <i>Especificação</i> : Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Unidade	5000	0,30	1.500,00
19	PÃO DE FORMA, pct. com 550G	Pacote	280	4,30	1.204,00
20	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	KG	600	6,80	4.080,00
21	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	720	2,20	1.584,00
22	ABÓBORA – <i>Especificação</i> : - primeira qualidade, sem sujidades, peso médio de 4900g.	KG	300	2,80	840,00
23	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	720	2,20	1.584,00
24	PEPINO DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Comum.	KG	600	1,80	1.080,00
25	ABACAXI - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	290	2,50	725,00
26	BANANA – In Natura, espécie Prata.	Unidade	3360	1,00	3.360,00
27	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	Unidade	3480	0,70	2.436,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>55.525,00</b>

**UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação</i> : Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000gr.	KG	400	5,80	2.320,00
03	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação</i> : Salsicha de frango, embalagem com 1000gr.	KG	400	5,30	2.120,00
05	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	2,80	560,00
06	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Rachaduras, peso médio de 300g.	KG	200	3,50	700,00
08	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra. Com no mínimo 190G.	KG	200	4,80	960,00
09	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação</i> : Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio de 300g.	KG	200	3,00	600,00
10	ABACATE - <i>Especificação</i> : de primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	130	7,80	1.014,00
11	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	250	5,50	1.375,00
12	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	KG	400	5,20	2.080,00
13	MAMÃO- <i>Especificação</i> : De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	KG	320	2,00	640,00
14	MELANCIA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade	KG	1400	1,30	1.820,00
15	TANJA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1000	3,80	3.800,00
16	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	KG	800	2,60	2.080,00
17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação</i> :	Unidade	4200	0,35	1.470,00

	Fresco, macio, feito no dia da entrega. (Validade de 15 dias)				
18	PÃO FRANCÊS DE 50G -Especificação: Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Unidade	5000	0,30	1.500,00
19	PÃO DE FORMA, pct. com 550G	Pacote	280	4,30	1.204,00
21	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA -Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	800	2,20	1.760,00
23	LIMÃO DE PRIMEIRA -Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	2,20	880,00
25	ABACAXI - Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	300	2,50	750,00
26	BANANA – In Natura, espécie Prata.	Unidade	3400	1,00	3.400,00
27	LARANJA DE PRIMEIRA -Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	Unidade	3500	0,70	2.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					33.483,00

**UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SALSICHA DE CARNE BOVINA - Especificação: Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000gr.	KG	400	5,80	2.320,00
03	SALSICHA DE FRANGO - Especificação: Salsicha de frango, embalagem com 1000gr.	KG	400	5,30	2.120,00
05	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	2,80	560,00
06	CENOURA DE PRIMEIRA - Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Rachaduras, peso médio de 300g.	KG	200	3,50	700,00
08	TOMATE DE PRIMEIRA - Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra. Com no mínimo 190G.	KG	200	4,80	960,00
09	BATATA DO REINO INGLESA - Especificação: Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio de 300g.	KG	200	3,00	600,00
10	ABACATE - Especificação: de primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	130	7,80	1.014,00
11	UVA DE PRIMEIRA - Especificação: In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	250	5,50	1.375,00
12	MAÇA VERMELHA - Especificação: Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	KG	400	5,20	2.080,00
13	MAMÃO- Especificação: De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	KG	320	2,00	640,00
14	MELANCIA - Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade	KG	1400	1,30	1.820,00
15	TANJA IN NATURA - Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1000	3,80	3.800,00
16	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA -Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	KG	800	2,60	2.080,00
17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - Especificação: Fresco, macio, feito no dia da entrega. (Validade de 15 dias)	Unidade	4200	0,35	1.470,00
18	PÃO FRANCÊS DE 50G -Especificação: Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Unidade	5000	0,30	1.500,00
19	PÃO DE FORMA, pct. com 550G	Pacote	280	4,30	1.204,00
21	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA -Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	800	2,20	1.760,00
23	LIMÃO DE PRIMEIRA -Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	2,20	880,00
25	ABACAXI - Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	300	2,50	750,00
26	BANANA – In Natura, espécie Prata.	Unidade	3400	1,00	3.400,00
27	LARANJA DE PRIMEIRA -Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	Unidade	3500	0,70	2.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					33.483,00

**UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL/SCFV**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALHO - Especificação: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	720	16,50	11.880,00
02	SALSICHA DE CARNE BOVINA - Especificação: Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000gr.	KG	1200	5,80	6.960,00

03	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000gr.	KG	1200	5,30	6.360,00
04	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PESO MÉDIO 180G	KG	2400	3,20	7.680,00
05	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3300	2,80	9.240,00
06	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Rachaduras, peso médio de 300g.	KG	3200	3,50	11.200,00
07	REPOLHO ROXO - <i>Especificação:</i> Miolo, descascado, peso médio de 1000g, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2400	4,20	10.080,00
08	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele íntegra. Com no mínimo 190G.	KG	2900	4,80	13.920,00
09	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio de 300g.	KG	2900	3,00	8.700,00
10	ABACATE - <i>Especificação:</i> de primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	420	7,80	3.276,00
11	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	220	5,50	1.210,00
12	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	KG	320	5,20	1.664,00
13	MAMÃO- <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	KG	640	2,00	1.280,00
14	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade	KG	2000	1,30	2.600,00
15	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1600	3,80	6.080,00
16	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	KG	1600	2,60	4.160,00
17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> Fresco, macio, feito no dia da entrega. (Validade de 15 dias)	Unidade	8400	0,35	2.940,00
18	PÃO FRANCÊS DE 50G - <i>Especificação:</i> Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Unidade	10000	0,30	3.000,00
19	PÃO DE FORMA, pct. com 550G	Pacote	560	4,30	2.408,00
20	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	KG	2400	6,80	16.320,00
21	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1280	2,20	2.816,00
22	ABÓBORA – <i>Especificação:</i> - primeira qualidade, sem sujidades, peso médio de 4900g.	KG	1200	2,80	3.360,00
23	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2080	2,20	4.576,00
24	PEPINO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Comum.	KG	2400	1,80	4.320,00
25	ABACAXI - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	560	2,50	1.400,00
26	BANANA – In Natura, espécie Prata.	Unidade	6640	1,00	6.640,00
27	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	Unidade	6920	0,70	4.844,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>158.914,00</b>

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**2.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do contrato é de R\$ **281.405,00 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinco reais)**

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da publicação, até 31/12/2017, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2017, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial  
 Unidade Orçamentária – 0702 - Fundo de Ação Social  
 Função – 08 – Assistência Social  
 Sub-Função – 122– Administração Geral  
 Programa – 0037 – Gestão da Política de Assistência Social  
 Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Valor: R\$ 55.525,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial  
 Unidade Orçamentária – 0702 - Fundo de Ação Social  
 Função – 08 – Assistência Social  
 Sub-Função – 244– Assistência Comunitária  
 Programa – 0046 – Programa de Proteção Social Básica  
 Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Funcionamento do Programa - CRAS  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Valor: R\$ 33.483,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais)

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial  
Unidade Orçamentária – 0702 - Fundo de Ação Social  
Função – 08 – Assistência Social  
Sub-Função – 244– Assistência Comunitária  
Programa – 0046 – Programa de Proteção Social Básica  
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção e Funcionamento do Programa - CREAS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 33.483,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais)

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial  
Unidade Orçamentária – 0702 - Fundo de Ação Social  
Função – 08 – Assistência Social  
Sub-Função – 244– Assistência Comunitária  
Programa – 0046 – Programa de Proteção Social Básica  
Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção e Funcionamento do Programa - SCFV  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 158.914,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e quatorze reais)

#### **10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO**

10.2 A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), (art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de

suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 07 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Josinaldo Soares de França  
 Sec. Mun. de Assis. Social, trab. prom. e Igualdade Racial  
 CPF: 024.601.804-62  
 Portaria nº 0201005/2017  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP,  
 CNPJ nº 23.143.253/0001-20  
 Sra. Zilanda Borges das Chagas  
 CPF nº 910.343.963-15  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF nº:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF nº:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 1303001/2017**  
**Pregão Presencial nº 009/2017**

**CONTRATO Nº 009.3./2017 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1303001/2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Ação Social. **CONTRATADO:** MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.143.253/0001-20. **OBJETO:** aquisição de **Gêneros Alimentícios, tipo: Perecíveis** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL: R\$ 281.405,00 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinco reais).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02/- Programa: 08.122.0037/08.244.0046/-Projeto/Atividade: 2.059/2.064/2.065/2.066- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Ação Social por seu Secretário Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa **MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP** a Sra. **Zilanda Borges das Chagas** como Contratada. Bernardo do Mearim, 07 de agosto de 2017.

